



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.719/2020

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 123.822,84 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), para criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, através de abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, proveniente de recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 (Resolução nº 004/2020 – CEAS/PR); Nota SIM-AM nº 003/2020-SIM-AM – TCE-PR e de Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS - COVID-19, distribuídos com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08 – Assistência Social

07.001.08.244 – Assistência Comunitária

07.001.08.244.0043 – Gestão dos Programas de Promoção Social

07.001.08.244.0043.2457 – Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$ 24.500,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 5.500,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.025,00

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08 – Assistência Social



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

07.001.08.244 – Assistência Comunitária

07.001.08.244.0043 – Gestão dos Programas de Promoção Social

07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Ações de Combate ao COVID-19

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 21.000,00

Fonte de Recursos: 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 8.297,84

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos dos repasses específicos de programas para o enfrentamento da emergência COVID-19 para a Assistência Social.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DE JUNHO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal